



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT 19ª/AJA N. 032/2014 (Processo Adm. n. 37.729/2013)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E DELPHOS ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DELPHOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.679.449/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Avelino Pereira, 195, Sala C, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, aqui representada por seu representante legal, Sr. VICTOR ACCIOLY CHUÉKE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 410.655.574-34 e portador da Cédula de Identidade n. 560.017 SSP/AL, **CONTRATADA**, resolvem promover a **RESCISÃO** do Contrato TRT19/AJA n. 032/2014, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 37.729/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 07/2014, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem rescindir o Contrato TRT19/AJA N. 032/2014, fundamentadas nas disposições do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, com efeitos a contar de 17.9.2019, sem que desse ato decorra direito à indenização a qualquer dos contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – É competente o Foro do juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir as questões oriundas da presente rescisão.

Maceió, 17 de setembro de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE


VICTOR ACCIOLY CHUÉKE
Delphos Engenharia Ltda.
CONTRATADA